

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 8039/2025

Sumário: Alteração da licença de transporte aéreo da empresa DBT – Transportes Aéreos, L.^{da}

A empresa DBT – Transportes Aéreos, L.^{da}, com sede na Avenida Professor Dr. Cavaco Silva, Núcleo Central 303, 2740-122 Porto Salvo, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 2668/2017, de 30 de março de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 30 de março de 2017, alterado, por último, pelo Despacho n.º 10455/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 207, de 25 de outubro de 2021.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular, quanto ao equipamento, e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 2.5.1 da Deliberação n.º 203/2025, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2025, o seguinte:

1 – É alterada a alínea c) da licença de Transporte Aéreo da empresa DBT – Transportes Aéreos, L.^{da}, que passa a ter a seguinte redação:

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 16.565 kg e capacidade de transporte até 19 passageiros;

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 12.700 kg e capacidade de transporte até 13 passageiros;

Três aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 6.291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

Quatro aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 3.921 kg e capacidade de transporte até 4 passageiros.

2 – Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 – É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

4 de julho de 2025. – A Presidente do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata.

ANEXO

1 – A empresa DBT – Transportes Aéreos, L.^{da}, com sede na Avenida Professor Dr. Cavaco Silva, Núcleo Central 303, 2740-122 Porto Salvo, é titular de uma licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: – Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: – Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 16.565 kg e capacidade de transporte até 19 passageiros;

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 12.700 kg e capacidade de transporte até 13 passageiros;

Três aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 6.291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

Quatro aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 3.921 kg e capacidade de transporte até 4 passageiros.

2 – O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

319268665